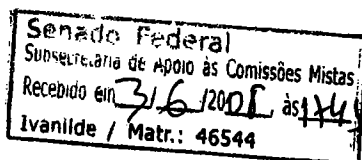




CONGRESSO NACIONAL



MPV 432

00454

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 432/2008			
autor Deputado BETINHO ROSADO	nº do prontuário 542			
1 Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

O § 2º do art. 44 da MP 432/08 passa a ter a seguinte redação:

Art. 44. ...

§ 2º Aplicar-se-ão às operações, a partir da data do aditivo de substituição, os bônus de adimplemento previstos no § 5º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, caso sejam estes superiores aos bônus que as operações já possuam.

JUSTIFICAÇÃO

Ao acrescentar a ressalva da parte final do § 2º art. 44 desta medida provisória, para que os bônus de adimplementos sejam aplicados "caso sejam superiores aos bônus que as operações já possuam", a emenda teve por objetivo impedir que o recálculo da dívida afaste o direito do devedor de usufruir de um bônus ou rebate anterior que lhe foi mais benéfico do que o previsto no § 5º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001. Uma vez que o recálculo previsto neste artigo busca corrigir e reduzir o saldo devedor, entendemos ser injusto o estabelecimento de condições que possam retirar do setor produtivo condições mais favoráveis para a quitação ou renegociação de suas dívidas.

PARLAMENTAR

Assinatura

